



Processo Administrativo 060/2021

PARTE A - PREÂMBULO

I. Regência legal:

Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06, e alterações pertinentes.

II. Repartição Interessada:

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

III. Número de Ordem:

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2021.

IV. Licitação nº.

004/2021

V. Objeto

Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, com e sem motorista, visando atender as demandas das diversas secretarias do município de Água Fria/Bahia.

VI. Tipo de Licitação

() Menor Preço Por Item () Menor Preço Por Lote (X) Menor Preço Global

VII. Forma de Prestação de serviços:

Única () Parcelada (X)

VIII. vigência do contrato

A vigência será de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato. Poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

IX local, data e horário da sessão pública da Licitação

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Cronograma de datas:

Abertura das propostas: 23/03/2021, às 13:00 hs

Início da sessão para disputa: 23/03/2021, às 14:30 hs

X. Disponibilidade Financeira

Dotação Orçamentária: GABINETE

Unidade Orçamentária: 2000 - Gabinete do Prefeito

Atividade / Projeto: 2002 – Cordenação Da Representação Política e Institucional

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 0100

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



Dotação Orçamentária: ADM

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração de Finanças

Atividade / Projeto: 2004 – Cordenação Administrativa e Financeira do Município

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: OBRAS

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade / Projeto: 1001 – Construção, implantação, requalificação de equipamentos da infraestrutura, mobilidade, bens urbanos comuns e próprios

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: OBRAS

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade / Projeto: 1007 – Recuperação e conservação das estradas vicinais

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 8000 – Secretaria de Des. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Atividade / Projeto: 2034 – Desenvolvimento e manutenção das Ações da Secretaria

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: SAÚDE

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade / Projeto: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 6102

Dotação Orçamentária: SAÚDE

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade / Projeto: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 9214



Dotação Orçamentária: SAÚDE

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade / Projeto: 2020 – Ações da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 6102

Dotação Orçamentária: SAÚDE

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade / Projeto: 2020 – Ações da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 9214

Dotação Orçamentária: SAÚDE

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade / Projeto: 2023 – Manutenção das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 6102

Dotação Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistencia Social

Atividade / Projeto: 2026 – FMAS – Fundo Municipal de Assistencia Social

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistencia Social

Atividade / Projeto: 2027 – FMAS – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistencia Social

Atividade / Projeto: 2030 – FMAS – Ações Bloco IGBF

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 9229

Dotação Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistencia Social

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



Atividade / Projeto: 2036 – Gerenciamento das Ações de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 9229

XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000

Horário: 08:00 às 12:00

E-mail: comprasag2018@gmail.com

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I e II do presente Edital.

1.2. O prazo de entrega do objeto e vigência do contrato, a contar da assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos descritos no item X, do preâmbulo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste



Pregão.

2.4.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

2.4.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores;

2.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.4.9. Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante (TCU - Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).

2.4.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação tem como regência as seguintes legislações: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, e suas alterações.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do



licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Água Fria/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.8. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

4.9. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.10. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.11. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

4.12. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4.13. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.2. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo os serviços ofertados, quantidade, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de



sua proposta.

5.1.3. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1.5 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.1.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.1.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.9 Não serão aceitas Propostas com valor acima do orçado **(tanto unitário quanto global de cada lote)** pela Administração constante no Termo de Referência (Anexo I).

5.1.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2. HABILITAÇÃO

5.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

5.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;



- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.2.3.A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará de Funcionamento da sede da Licitante.
- b) Comprovação de a empresa proponente ter “**prestado serviços compatível com o objeto desta licitação (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM E SEM MOTORISTA)**”, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - b1) Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter a firma do subscritor reconhecida em Cartório, acompanhado do Contrato Social em vigor, onde demonstra poderes para firmar o Atestado.
 - c) Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) da empresa licitante.
 - d) Certidão de registro e quitação da pessoa física fornecida pelo CRA (Conselho Regional de Administração) do responsável técnico vinculado a empresa licitante da seguinte forma:
 - d1) sócio: cópia do contrato social e suas alterações (quando for o caso), devidamente registrados no órgão competente;
 - d2) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - d3) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - d4) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
 - d5) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o



profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

e) Se Cooperativa, apresentar a relação dos cooperativados que prestarão os serviços objetos da licitação com data de ingresso na Cooperativa, devidamente acompanhada de documento que comprove o ingresso na cooperativa.

5.2.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c3) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$SG = AT / PC + PNC \geq 1,0$

$ILC = AC / PC \geq 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

5.2.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.2.6. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VII.

5.2.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo no Anexo VIII.

5.3 . A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, caso apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e apenas quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

5.4 Os documentos de Habilitação deverá ser anexado em cada item/lote que o Licitante deseja concorrer, sob pena de desclassificação caso o licitante insira os documentos apenas em um item/lote.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, a pregoeira deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade. Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS.

6.3. É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES.

7- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;

7.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



7.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

7.3.O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

7.4 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

7.5 Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

7.6 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

7.7. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9 DA FORMULAÇÃO DE LANÇES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O Pregoeiro fixa valor mínimo, em reais, **não inferior R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a ser admitido como variação de 05 (cinco) segundos entre um lance e outro.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



9.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco segundos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.12. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após 24hr contados da comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico utilizado <http://www.prefeituraaguafria.ba.portalop.org.br/>

11 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



11.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

11.2.A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

11.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

11.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº123/06).

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº123/06).

11.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

11.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06).

11.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

11.10. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

- a) Sucessivamente, aos bens:
- b). Produzidos no País;
- c) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2 O critério de julgamento será o de menor preço global

13.3 Será desclassificada a proposta final que:

13.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

13.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

13.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

13.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

13.4 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.5 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de AGUA FRIA/BA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

13.7. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bemclassificado.

13.10 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bemclassificado.

13.11. Não serão aceitas Propostas iniciais com valor acima do orçado, tanto global quanto unitário

14 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



14.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

14.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

14.4 Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

14.5 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/06, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

14.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

14.7 O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.

14.8 A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, sob pena de inabilitação.

14.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.14 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

14.15 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

15.1 A proposta comercial, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

15.2 A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

15.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, e procedência, vinculam a Contratada.

16 DOS RECURSOS



16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.3 As razões do recurso deverão ser registradas em **campo próprio do sistema**, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também **via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

16.6 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

16.7 Manifestado o interesse de recorrer, o Pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

16.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas



as condições de habilitação.

18.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

18.5. Para a contratação da empresa vencedora a mesma deverá ainda obedecer os requisitos do item 11 do Termo de Referência do Edital (Anexo I).

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato anexo a este Edital.

20 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1 As regras acerca do reajustamento e revisão em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

21 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

21.1. As regras acerca da forma de prestação de serviço são as estabelecidas na minuta contratual e Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 As regras acerca da Fiscalização do Contrato e recebimento do objeto são as estabelecidas na minuta contratual e Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 PENALIDADES

23.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal 10.024/2019, Lei 10520/2002, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

23.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não



realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso ou da fatura subsequente.

23.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.2.4 Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24 IMPUGNAÇÕES

24.1 Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias útil, segundo artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

24.2 Acolhido o pedido contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item IX do preâmbulo.

25.4.1 Esclarecimento, impugnação ou Recurso deverá ser encaminhado ao setor de Licitação ou no endereço comprasag@gmail.com, com endereço horário indicado no Item IX do preâmbulo.



25.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

25.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Iará, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

25.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração de Proteção Ao Trabalho do Menor
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às condições de habilitação.
- VII. Declaração de Superveniência

Água Fria 09, de MARÇO de 2021.

Renan Araújo Barros
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 004/2021
---	--------------------

1 – OBJETO

Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, com e sem motorista, visando atender às demandas das diversas secretarias do município de Água Fria/Bahia.

2 – JUSTIFICATIVA

A solicitação para locação de veículos justifica-se pela necessidade de atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Agricultura, Assistência Social, Saúde e Infraestrutura e Serviços públicos.

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito, desenvolvem atividades diversas no atendimento à população, na busca por melhorias para o Município, sendo necessários deslocamentos, para o interior do Município, para Capital do Estado e outras cidades da região, sedes regionais de órgãos Estaduais e Federais, além do apoio a outras Secretarias Municipais.

A Secretaria Municipal de Agricultura, tem no bojo da sua atuação, além dos serviços administrativos, com realização de deslocamentos na busca por convênios, termo de parcerias entre outras formas, de melhorar o atendimento aos pequenos agricultores, com implementação de políticas de conhecimento de novas técnicas de manuseio com preservação do meio ambiente e aquisição de equipamentos que otimizem os serviços no campo;

Os veículos locados à Secretaria Municipal de Assistência Social, serão utilizados no atendimento aos serviços administrativos.

A contratação de veículos, na forma de locação mensal, para atender à **Secretaria Municipal de Saúde**, justifica-se pela necessidade de manutenção dos serviços, que são essenciais à população que busca auxílio, junto ao Poder Público Municipal, para realização de consultas, exames, atendimento de emergências e demais procedimentos necessário à manutenção da saúde, além dos serviços administrativos, como:

- Deslocamento de servidores como, enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem, odontólogos e ASB – auxiliar de saúde bucal para atendimento nas Unidades de Saúde da Família, realização de visitas domiciliares e roteiros de vacinas;
- Acompanhamento de usuários crônicos através do programa NASF;
- Deslocamento de pacientes renais crônicos para realização de hemodiálise no município de Feira de Santana e Serrinha – TFD;
- Transportar pacientes para realização de consultas, exames e cirurgias em Feira de Santana, Conceição Coité, Salvador, Euclides da Cunha, Santa Luz e outros através da Lista Única e da Regulação;
- Acompanhamento de pacientes com transtornos mentais através do CAPS;
- Atendimento a demanda do Ministério Público;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



- Deslocamento dos técnicos da Vigilância Sanitária para desenvolveras atribuições relacionadas à mesma;
 - Deslocamento dos Agentes de Endemias para realização das atividades diárias.
- Apresenta-se ainda a necessidade de manutenção de veículos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento dos usuários nas comunidades, pois o Município tem uma área territorial muito extensa, sendo necessário o transporte, para conduzir os usuários até às Unidades de Saúde da Família, como também para o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães.

Deste modo, visando assegurar a integralidade das ações e serviços de saúde que são de responsabilidade municipal, segue abaixo, lista das localidades e respectivas quilometragens para melhor entendimento da necessidade e urgência na agilidade do processo:

01	Povoado do Cajueirinho	Pov. Maracaiá = 11km
02	Povoado do Cajueirinho	Água Fria (sede) = 36km
03	Povoado de Curral de Fora	Pov. Maracaiá = 8km
04	Povoado Curral de Fora	Água Fria (Sede) = 29km
05	Povoado do Maracaiá	Pataíba (Distrito) = 14km
06	Povoado Maracaiá	Água Fria (sede) = 25km
07	Distrito de Pataíba	Água Fria (sede) = 24km
08	Fazenda Jacaré	Água Fria = 18km
09	Fazenda Jacaré	Pataíba (Distrito) = 6km
10	Fazenda Pau Ferro	Pataíba (Distrito) = 8km
11	Fazenda Pau Ferro	Água Fria (Sede) = 16km
12	Fazenda Pedra Furada	Água Fria (sede) via Faz. Brito = 12km
13	Fazenda Genipapo	Água Fria (Sede) = +/- 13km
14	Povoado Catana Velho	Água Fria (sede) via Faz. Catingal = +/-12km
15	Povoado Catana Nova	Água Fria (Sede) = 8km
16	Povoado Cajazeira	Água Fria (Sede) = 8km
17	Povoado Baixa da Mina	Água Fria (sede) = 5km
18	Povoado Varjota	Água Fria (Sede) = 8km
19	Povoado Malhada do Muro	Água Fria (Sede) = 6km
20	Povoado de Alto Alegre	Água Fria (sede) = 7km
21	Fazenda Gameleira	Água Fria (sede) = 7km
22	Fazenda Vigia	Água Fria (sede) via Faz. Gameleira = 9km
23	Fazenda Sapucaia	Água Fria (sede) = +/- 14km
24	Barra	Água Fria (Sede) = 3km

Os serviços prestados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, são fundamentais, para manutenção das demais atividades da Administração Municipal, visto que, os serviços de melhoria das estradas vicinais e de vias não pavimentadas, proporcionam viabilidade ao transporte de produtos da agricultura familiar, facilita o transporte de pacientes, transporte de alunos, entre outras demandas.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

GABINETE DO PREFEITO

Item	Descrição dos veículos	Destinação dos veículos	Período meses	Qt/veículo	R\$ UNI Mensal	R\$ total
	Veículo tipo utilitário, suv, zero km, cambio	Gabinete			R\$	R\$

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

1	Automático,otorização mínima 2.0, 4 portas, Capacidade para 5 (cinco) passageiros, direção elétrica, vidros e travas Elétricos, ar condicionado, gasolina/etanol, mínimo 3(três)anos de Garantia.		06	1	8.266,67	49.600,00
2	Veículo tipo utilitário, zero km ou no máximo dois anos de uso, cambio Automático, motorização mínima 1.6, 4 portas, Capacidade para 5(cinco) passageiros, direção eletro hidráulica ou superior,travas Elétricas, ar condicionado, gasolina/etanol.	Patrulhamento da guarda municipal	06	2	R\$ 6.166,67	R\$ 74.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRÇÃO E FINANÇAS

Item	Descrição dos veículos	Destinação dos veículos	Período meses	Qt/veículo	R\$ UNI Mensal	R\$ total
3	Veículo tipo popular, motor 1.0 cc, com até 03 anos de uso ou 30.000 km, 4 Portas, para 05 Passageiros, Direção hidráulica E ar condicionado, som e vidro elétrico, Completo.	Gabinete	06	2	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Descrição dos veículos	Destinação dos veículos	Período meses	Qt/veículo	R\$ UNI Mensal	R\$ total
4	Veiculo tipo motocicleta, motor 125 ou 150 cc, com ate 05 anos de uso. Com condutor	Transporte de bombeiros, para manutenção dos poços artesianos e Manobrasna Rede de Abastecimento de água na zona rural	06	10	R\$ 1.256,67	R\$ 75.400,00
5	Veículo tipo Caminhão pipa, cabine simples, 03 eixo, carroceria mínimo 15.000 de água, com até 10 anos de uso ou 200.000 km. Com Condutor	Abastecimento de água potável a população da zona rural	06	3	R\$ 7.800,00	R\$ 140.400,00
6	Veiculo tipo Caminhão pipa, cabine simples, 02 eixo, carroceria mínimo 9.000 de água, com até 10 anos de uso ou 200.000 km, com Condutor	Abastecimento de água Potável, na zona urbana e rural	06	4	R\$ 6.116,67	R\$ 146.800,00
7	Veículo tipo pickup, carroceria aberta, movido a gasolina ou alcool motorizacão 1,4 2 portas com até 4 anos de uso	Transporte de equipamentos, erramentas, sementes,ecombustível para máquinas	06	1	R\$ 3.933,33	R\$ 23.600,00
8	Trator com tanque agrícola 4000 litros com condutor	Abastecimento de água Potável, na zona rural	06	2	R\$ 2.966,67	R\$ 35.600,00
9	Veículo tipo popular, motor 1.0 cc, com até 03 anos de uso ou 30.000 km, 4 Portas, para 05 Passageiros, Direção hidráulica E ar condicionado, som e vidro elétrico, Completo.	Atendimento ao gabinete do secretário	06	2	R\$ 3.166,67	R\$ 38.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Descrição dos veículos	Destinação dos veículos	Período meses	Qt/veículo	R\$ UNI Mensal	R\$ Total
10	Veículo tipo Caçamba, capacidade mínima de carga 10m³, cabine simples, 03 eixo, com até 10 anos de uso ou 200.000 km. Com condutor, movido a diesel.	Transporte de Material de construção, paraserviços de manutenção, reforma, construção de prédios públicos, outros Serviços.	06	2	R\$ 8.666,67	R\$ 104.000,00
	Veículo tipo caçamba capacidade mínima de carga 6 m³. Com condutor	Transporte de Material de construção,			R\$	R\$

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

11		para serviços de manutenção, reforma, construção de prédios públicos, outros Serviços.	06	4	6.533,33	156.800,00
12	Veículo tipo pickup, carroceria aberta, movido a gasolina ou álcool motorizada 1,4 2 portas com até 4 anos de uso.	Serviços diversos de carreto	06	2	R\$ 3.933,33	R\$ 47.200,00
13	Veículo tipo popular, motor 1.0 cc, com até 03 anos de uso ou 30.000 km, 4 Portas, para 05 Passageiros, direção hidráulica e ar condicionado, som e vidro elétrico, completo. Quilometragem Livre	Atendimento ao gabinete do secretário	06	2	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
14	Veículo tipo compactador de lixo, capacidade 15m³, potência 256cv, cabine simples, 02 eixo, com até 02 anos de uso, movido a diesel, com condutor	Coleta de lixo	06	2	R\$ 20.816,67	R\$ 249.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição dos veículos	Destinação dos veículos	Período meses	Qt/veículo	R\$ UNI Mensal	R\$ Total
15	Veículo tipo popular, motor 1.0 cc, com até 03 anos de uso ou 30.000 km, 4 Portas, para 05 Passageiros, direção hidráulica e ar condicionado, som e vidro elétrico, completo. Quilometragem Livre	Atividades do conselho tutelar	06	2	R\$ 3.166,67	R\$ 38.000,00
16	Veículo tipo popular, motor 1.0 cc, com até 03 anos de uso ou 30.000 km, 4 Portas, para 05 Passageiros, direção hidráulica e ar condicionado, som e vidro elétrico, completo. Quilometragem Livre	Serviços administrativos atividades do gabinete do Secretário	06	2	R\$ 2.916,67	R\$ 35.000,00
17	Veículo tipo van, capacidade mínima 16 passageiros com até 3 anos de uso Com Registro na AGERBA	Transporte de beneficiários do cras	06	2	R\$ 6.666,67	R\$ 80.000,00
18	Veículo tipo mini van ou similar com 7 lugares ar- condicionado, direção hidráulica, trava e vidro elétrico, cd play.	Transporte de beneficiários	06	2	R\$ 4.963,33	R\$ 59.560,00

FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Item	Descrição dos veículos	Destinação dos veículos	Período meses	Qt/veículo	R\$ UNI Mensal	R\$ Total
19	Veículo tipo popular, motor 1.0 cc, com até 03 anos de uso ou 30.000 km, 4 Portas, para 05 Passageiros, direção hidráulica e ar condicionado, som e vidro elétrico, completo. Quilometragem Livre	Serviços administrativos ,atividades do gabinete do secretário	06	8	R\$ 3.166,67	R\$ 152.000,00
20	Veículo tipo popular, motor 1.0 cc, com até 03 anos de uso ou 30.000 km, 4 Portas, para 05 Passageiros, direção hidráulica e ar condicionado, som e vidro elétrico, completo. Quilometragem Livre	Transporte de equipes de psf	06	9	R\$ 2.916,67	R\$ 157.500,00
21	Veículo tipo van, capacidade mínima 16 passageiros com até 3 anos de uso Com Registro na AGERBA	Transporte de pacientes, para realização de exames em Salvador	06	3	R\$ 7.333,33	R\$ 132.000,00
22	Veículo tipo micro-onibus capacidade mínima 28 passageiros com condutor. Com Registro na AGERBA, com até 5 anos de uso	Transporte de pacientes, para realização de procedimentos médicos em Salvador e Feira de Santana	06	2	R\$ 13.366,67	R\$ 160.400,00
	Veículo tipo motocicleta, motor 125 ou 150 cc, com até 04 anos de uso	Serviços diversos (entre as de Correspondências), transporte de pessoal, para			R\$ 1.256,67	R\$ 22.620,00

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

23		realização de pequenos reparos na secretaria, psf e outras unidades de Saúde	06	3		
24	Veículo tipo mini van ou similar com 7 lugares ar- condicionado, direção hidráulica, trava e vidro elétrico, cd play. ate 3 anos de uso	Transporte de pacientes, para realização de procedimentos médicos em Salvador e Feira de Santana	06	3	R\$ 4.963,33	R\$ 89.340,00

VEÍCULOS POR KM/RODADO

Item	Descrição dos veículos	Destinação dos veículos	Período	Unidade	Qt/km mês	Valor unitário	Valor total
25	Carro de passeio, com capacidade Para 05 Passageiros, incluindo condutor, combustível por Conta da contratada	Roteiro livre	06	Veículo/km	8000	R\$ 4,18	R\$ 200.800,00
26	Veículo tipo caminhão, cabine simples, 02 Eixos, carroceria, com até 10anos de uso ou 200.000 Km, incluindo condutor, combustível por Conta da Contratada	Roteiro livre	06	Veículo/km	2500	R\$ 5,28	R\$ 79.250,00
27	Veículo tipo micro-onibus capacidade mínima 28 passageiros com condutor. Com Registro na AGERBA. com ate 5 anos de uso	Roteiro livre	06	Veículo/km	2500	R\$ 5,57	R\$ 83.500,00
Valor total		6 meses			R\$ 2.503.170,00		

5 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1 documentos relativos aos veículos

- a) AUTORIZAÇÃO (registro como veículos de passageiros) emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado, (**conforme arts. 136 e 137 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997**):
- b) CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO dos veículos (CRLV) devidamente atualizado, durante a vigência do contrato;
- c) comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT), devidamente atualizado, durante a vigência do contrato;
- d) Atestado emitido pelo DETRAN informando que não existe ônus ou registro de restrição ao veículo.

4.2 documentos dos condutores

- a) Fotocópia da carteira nacional de habilitação (CNH), na categoria indicada, para cada veículo;
- b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
- c) Documento expedido pelo DETRAN informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação;
- d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

5 SEGURO DOS VEICULOS LOCADOS

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



5.1 Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação do Contratante;
- b) a cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;
- c) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e
- d) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

5.2 A Contratada deverá disponibilizar 24h (vinte e quatro) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro mecânico com guincho, bem como transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sendo de sua inteira responsabilidade e sem custo adicional para o Município;

5.3. No prazo de até trinta dias, contados da data de assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da Contratada, em conformidade com as coberturas mencionadas nos itens anteriores;

6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os veículos serão solicitados e/ou dispensados, conforme necessidades do setor interessado, sendo informado à Contratada, com o prazo mínimo de 10 dias, para convocação e/ou para dispensa;

6.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo Município.

6.3 Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc), apresentar carroceria, lataria, pneus e bancos em perfeito estado, não podendo motor e parte mecânica do veículo apresentar defeitos, mantendo-se também em perfeito estado de conservação.

6.4 A vistoria de entrega dos veículos deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável da Contratada, e por servidor do Município no ato do recebimento do veículo.

6.5 A entrega e devolução dos veículos locados pelo Município serão realizadas na Secretaria de lotação.

6.6 As despesas com combustíveis, reparos de pneus e câmaras de ar, quando do uso normal do veículo e durante viagens, ficarão a cargo do Contratante, para os veículos de locação mensal.

6.7 A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de peças, acessórios, bem com substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para o Contratante.

6.8 Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 KM (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe. A substituição de pneus dos veículos locados fica por conta da Contratada;

6.9 Não haverá uma demanda fixa mensal para locação de veículos. A média mensal é meramente estimativa.

6.10 Fica facultado ao Município a colocação ou instalação de adesivos, plotagens ou quaisquer equipamentos ou acessórios (racks, antenas, alto falantes, equipamentos de comunicação, equipamentos de som, etc.) nos veículos locados.

6.11 A responsabilidade e despesa para fazer frente às infrações cometidas na condução dos veículos, será de responsabilidade da Contratada, quando cometida por seus condutores;

6.12 Despesas com condutor (salários e demais encargos sociais e trabalhistas), serão de responsabilidade da Contratada;

6.13 Durante todo o prazo do contrato os veículos a serem locados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo que havendo quaisquer eventualidades que impossibilitem a utilização dos referidos veículos, os mesmos deverão ser substituídos por equivalentes, imediatamente.

6.14 Os veículos a serem locados deverão estar com o licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais obrigações atualizadas, bem como o condutor/conduzidor deverá estar devidamente habilitado na categoria a que se fizer necessária para a condução do veículo;

6.15 Todos os veículos constantes no presente termo de referência devem circular dentro das normas de segurança regulamentadas em lei própria.

7 RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1 Os veículos, quando alugados com motorista, somente serão conduzidos por condutores do quadro da Contratada, devidamente habilitados e após formalmente autorizados pelo Gestor do Contrato;

7.2 As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, serão de responsabilidade da Contratada, quando praticadas por seus motoristas. Na ocasião, será informado à contratada o nome e o prontuário do condutor infrator, para que sejam adotadas as providências junto aos órgãos de trânsito.

8 DOS SERVIÇOS DE CONDUTOR

8.1 É de responsabilidade do condutor:

a) Vistoriar os veículos que for dirigir, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: calibragem e conservação de pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

b) Examinar o cronograma de viagem, verificando horários e localização dos itinerários, para dar cumprimento à programação estabelecida;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



- c) Acompanhar a carga e descarga do material transportado, orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;
- d) Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- e) Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com o veículo;
- f) Ser responsável por toda e qualquer infração de trânsito que cometer, quando for comprovada a sua culpa ou dolo e depois de esgotado os recursos administrativos cabíveis;
- g) Não ser apenado com a suspensão do direito de dirigir ou com a cassação da CNH;
- h) Dar conhecimento imediato ao gestor do contrato acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;

9- SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

9.1) Caso o veículo esteja em viagem ou quaisquer outras localidades a substituição deverá ser feita no menor tempo possível após a comunicação feita pelo Gestor do contrato, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, sem nenhum custo adicional;

9.2 Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituído deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para o Contratante;

9.3 A entrega/transporte do veículo locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da Contratada;

10 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar documento que comprove a instalação de posto de atendimento da empresa na Cidade de Água Fria, com estrutura necessária para solução de problemas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

10.2 A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação dos documentos relacionados nos itens 5.1 e 5.2, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de aplicação de penalidade por execução parcial do contrato;

10.3 Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos locados a serem utilizados no transporte devem ser registrados como veículos de passageiros e, serão inspecionados, por prepostos da Secretaria Municipal de Administração, para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo:

10.4 Apresentar no prazo de até 10(dez) dias, após assinatura do contrato registro na AGERBA dos veículos que circularão em rodovias intermunicipais.



10.5 Apresentar, os veículos locados, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

10.6 Os veículos contratados, sob demanda de locação mensal, ficarão em tempo integral a disposição do Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

11 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, observado o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações e o interesse da Administração.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13 CONTROLE DOS VEÍCULOS

13.1 O controle total dos veículos a serem locados ficará a cargo de cada Secretaria de lotação, onde foi descartada a metodologia de contratação por diária em razão do quantitativo de veículos a controlar, adotando-se a contratação por aluguel mensal e km rodado, previamente determinado, ficando de responsabilidade dos setores de utilização, as informações referente à perfeita execução dos serviços referente aos veículos.

13.2 Para efeito de pagamento e controle dos veículos a serem locados, a Secretaria de lotação, emitirá mês a mês, planilha de medição dos veículos que efetivamente estiveram a disposição com data de entrada e de saída, ficando a responsabilidade de seu preenchimento ao funcionário encarregado pela Secretaria para tanto e ao condutor do veículo locado, sendo que o aceite das informações ali contidas para efeito de validade deverão ser atestadas pelo Secretário de Transporte de Água Fria -Bahia;

14 PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da locação dos veículos, de acordo com a medição contendo o número de dias efetivamente trabalhados no mês referência. Devendo os quantitativos apurados ser lançados no respectivo Boletim de Medição da Secretaria de lotação do veículo, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

14.2 No caso do veículo não ter completado o mês de serviço, por motivo de mobilização, desmobilização, falta ou atraso, ou ainda não ter trabalhado por qualquer motivo de não utilização, o pagamento será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, **sendo que o valor da diária será o resultado da divisão do valor mensal pela quantidade de dias do mês da prestação dos serviços.**

14.3 Serão suspensos os pagamentos se:

a) no ato da atestação dos serviços, os mesmos não estiverem sendo prestados de acordo

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



com o proposto, aceito e contratado;

- b) não tiver comprovado o recolhimento das contribuições sociais dos condutores.
- c) O licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais obrigações vençam no decorrer do contrato e o contratado não regularizar a pendência em tempo hábil;
- d) não apresentar ao preposto da Secretaria de locação, juntamente com o veículo, documento que comprove posse e autorização para locação, inclusive daqueles veículos apresentados para substituição;
- e) não apresentar juntamente com a nota fiscal, recibo de quitação com terceiros, quando autorizada sublocação, referente ao mês imediatamente anterior ao vincendo;

15 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

15.1 - A Contratada se obriga a proporcionar ao Contratante todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

16 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



16.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16.3 - Indicamos para o acompanhamento e fiscalização do Contrato o Maria Tereza orreia dos Santos da Silva, Matrícula 10016/2021.

16.4 - O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Prestar o serviço objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir

o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;

i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;



18 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

19 PENALIDADES E RESCISÃO

19.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal 10.024/2019, Lei 10520/2002, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4. A rescisão poderá ser de acordo com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Funcionamento da sede da Licitante.
b) Comprovação de a empresa proponente ter “prestado serviços compatível com o objeto desta licitação (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM E SEM MOTORISTA)”, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b1) Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter a firma do subscritor reconhecida em Cartório, acompanhado do Contrato Social em vigor, onde demonstra poderes para firmar o Atestado.

c) Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica do CRA (Conselho Regional de Administração) da empresa licitante.

d) Certidão de registro e quitação da pessoa física fornecida pelo CRA (Conselho Regional de Administração) do responsável técnico vinculado a empresa licitante da seguinte forma:

d1) sócio: cópia do contrato social e suas alterações (quando for o caso), devidamente registrados no órgão competente;

d2) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d3) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d4) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

d5) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

e) Se Cooperativa, apresentar a relação dos cooperativados que prestarão os serviços objetos da licitação com data de ingresso na Cooperativa, devidamente acompanhada de documento que comprove o ingresso na cooperativa.



22– DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

José Humberto Pinheiro Filho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número /2021
---	-----------------

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Insc. Est.: _____ Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Objeto: _

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA/BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD E	V. UNIT.	V. TOTAL

DECLARA que no preço supra, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas complementares.

Declara, sob as penas do art.299 do Código Penal de que terá a disponibilidade e condições, de fornecer o exigido no presente Edital, caso venha a vencer o certame.

VALOR GLOBAL_(numérico e por extenso): VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), _____ de _____ de _____

(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ
da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número /2021
---	-----------------

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente na rua nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número /2021
---	-----------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos. () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, com sede na _____ - _____ - Bahia, representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, doravante designado **CONTRATANTE** e, _____ do _____ outro lado, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º.** _____, através do seu representante legal _____, denominada **CONTRATADA**, observada a licitação a Licitação _____ nº/2021, **Pregão ELETRÔNICO nº.** _____ /2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, de acordo com as condições previstas neste Contrato, no Edital e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo único. É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. - O prazo de vigência será de ____ (____) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, observado o que estabelece o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e o interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ _____ (especificar), conforme planilha Anexa.

Parágrafo único. Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



Obs: as dotações serão de acordo com o lote vencedor Unidade Orçamentária
Projeto Atividade Elemento de Despesa Fonte:

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da locação dos veículos, de acordo com a medição contendo o número de dias efetivamente trabalhados no mês referência, considerando a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado. Devendo os quantitativos apurados ser lançados no respectivo Boletim de Medição da Secretaria de locação do veículo, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

5.2. No caso do veículo não ter completado o mês de serviço, por motivo de mobilização, desmobilização, falta ou atraso, ou ainda não ter trabalhado por qualquer motivo de não utilização, o pagamento será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, **sendo que o valor da diária será o resultado da divisão do valor mensal pela quantidade de dias do mês da prestação dos serviços.**

5.3. Serão suspensos os pagamentos se:

- f) no ato da atestação dos serviços, os mesmos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- g) não tiver comprovado o recolhimento das contribuições sociais dos condutores.
- h) O licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais obrigações vençam no decorrer do contrato e o contratado não regularizar a pendência em tempo hábil;
- i) não apresentar ao preposto da Secretaria de locação, juntamente com o veículo, documento que comprove posse e autorização para locação, inclusive daqueles veículos apresentados para substituição;
- j) não apresentar juntamente com a nota fiscal, recibo de quitação com terceiros, quando autorizada sublocação, referente ao mês imediatamente anterior ao vincendo;

5.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;

b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. A execução dos serviços será imediata após emissão de autorização de serviços emitida pela Secretaria Responsável.

9.2. A execução dos serviços será realizada nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

9.3. Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

9.4. Os veículos serão solicitados e/ou dispensados, conforme necessidades do setor interessado, sendo informado a contratada, com o prazo mínimo de 10 dias, para convocação e/ou dispensa;

9.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

9.6. Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc), apresentar carroceria, lataria, pneus e bancos em perfeito estado, não podendo motor e parte mecânica do veículo apresentar defeitos, mantendo-se também em perfeito estado de conservação.

9.7. A vistoria de entrega dos veículos deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável da Contratada, e por servidor do Município no ato do recebimento do veículo.

9.8. A entrega e devolução dos veículos locados pelo Município serão realizadas na Secretaria de lotação.

9.9. As despesas com combustíveis, reparos de pneus e câmaras de ar, quando do uso normal do veículo e durante viagens, ficarão a cargo do Contratante, para os veículos de locação mensal.

9.10. A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de peças, acessórios, bem com substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para o Contratante.

9.11. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 KM (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe. A substituição de pneus dos veículos locados fica por conta da Contratada;



9.12. Não haverá uma demanda fixa mensal para locação de veículos. A média mensal é meramente estimativa.

9.13. Fica facultado ao Município a colocação ou instalação de adesivos, plotagens ou quaisquer equipamentos ou acessórios (racks, antenas, alto falantes, equipamentos de comunicação, equipamentos de som, etc.) nos veículos locados.

9.14. A responsabilidade e despesa para fazer frente às infrações cometidas na condução dos veículos, será de responsabilidade da contratada;

9.15. Despesas com condutor (salários e demais encargos sociais e trabalhistas), serão de responsabilidade da contratada;

9.16. Durante todo o prazo do contrato os veículos a serem locados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo que havendo quaisquer eventualidades que impossibilitem a utilização dos referidos veículos, os mesmos deverão ser substituídos por equivalentes, imediatamente.

9.17. Os veículos a serem locados deverão estar com o licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais obrigações atualizadas, bem como o condutor/conduzidor deverá estar devidamente habilitado na categoria a que se fizer necessária para a condução do veículo;

9.18. Todos os veículos constantes no presente termo de referência devem circular dentro das normas de segurança regulamentadas em lei própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato

10.3. O acompanhamento e fiscalização do Contrato será _____.

10.4. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal 10.024/2019, Lei 10520/2002, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das



infrações cometidas.

11.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4. A rescisão poderá ser de acordo com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO SEGURO DOS VEICULOS

12.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação do CONTRATANTE;
- b) a cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;
- c) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e
- d) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.
- e) A Contratada deverá disponibilizar 24h (vinte e quatro) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro mecânico com guincho, bem como transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sendo de sua inteira responsabilidade e sem custo adicional para o Município;
- f) No prazo de até trinta dias, contados da data de assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da Contratada, em conformidade com as coberturas mencionadas nos itens anteriores;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEICULOS

13.1. Os veículos, quando alugados por esta modalidade, somente serão conduzidos por condutores do quadro da CONTRATADA, devidamente habilitados e após formalmente autorizados pelo Gestor do Contrato;

13.2. As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, serão de responsabilidade da Contratada, quando cometidas por seus condutores. Na ocasião, será informado à contratada o nome e o prontuário do condutor infrator, para que sejam adotadas as providências junto aos órgãos de trânsito.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS DO CONDUTOR

14.1. É de responsabilidade do condutor:

- a) Vistoriar os veículos que for dirigir, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: calibragem e conservação de pneus, o nível de combustível, água e



óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

- b) Examinar o cronograma de viagem, verificando horários e localização dos itinerários, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- c) Acompanhar a carga e descarga do material transportado, orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;
- d) Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- e) Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com o veículo;
- f) Ser responsável por toda e qualquer infração de trânsito que cometer, quando for comprovada a sua culpa ou dolo e depois de esgotado os recursos administrativos cabíveis;
- g) Não ser apenado com a suspensão do direito de dirigir ou com a cassação da CNH;

Dar conhecimento imediato ao gestor do contrato acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito

CLAUSULA DECIMA QUINTA – SUBSTITUIÇÃO DOS VEICULOS LOCADOS

15.1. Caso o veículo esteja em viagem ou quaisquer outras localidades a substituição deverá ser feita no menor tempo possível após a comunicação feita pelo Gestor do contrato, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, sem nenhum custo adicional;

15.2. Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituto deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para o Município;

15.3. A entrega/transporte do veículo locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas



regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- c) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- d) notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

19.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, _____ de _____ de 2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

MUNICÍPIO DE

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º. ____

2º. ____

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número /2021
---	-----------------

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número /2021
---	-----------------

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.

_____, de _____, de 2021.



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO
MENOR**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número /2020
---	-----------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos. () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ



ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número /2021
---	-----------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2021. Representante legal da Proponente.

OBS: Este modelo será apresentado em papel timbrado da licitante.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA